



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA AOS 14 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 14 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos catorze (14) dias de outubro de 2016, às 14 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a Presidência do Vereador José de Amorim Oliveira (SD), como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos (PDT) e como Membro o Vereador Adonias Gerônimo Chagas (SD), para análise do requerimento do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), requerendo instalação de Comissão de Investigação Processante, para apurar infrações políticas administrativas contra o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Lima.

e emissão do respectivo parecer, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 034/2016
DATA: 14/10/16
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Partido Comunista do Brasil
PROCESSO N. 041

ASSUNTO:- Requer a instalação de Comissão de Investigação e Processante para apurar infrações político-administrativas contra o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Lima.

Trata o presente Requerimento de autoria do Partido Comunista do Brasil (PC do B), protocolado na Câmara Municipal sob n. 310/16, requerendo instalação de Comissão de Investigação e Processante para apurar infrações político-administrativas contra o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Lima.

O requerimento foi elaborado conforme reza o Artigo 95, § 1º, incisos I ao V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Foi obedecido também o que dispõe o § 2º do artigo 95 do regimento Interno.

Foram protocolados pelo Vereador Elcio da Silva Reis, 3 (três) certidões da Justiça Eleitoral, questionando o que abaixo segue:-

1. Certidão da Comissão Provisória do PC do B de Barra do Turvo a menos de um ano, desobedecendo ao artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
2. Certidão da Justiça Eleitoral certificando o início da vigência da Comissão provisória do PC do B de Barra do Turvo, com início em 03/03/2016.
3. Certidão da Justiça eleitoral certificando que a Presidente da comissão Provisória do PC do B de Barra do Turvo, Sra. Neiri Alves da Silva encontra-se filiada ao PT, em Campinas.

No entanto, também foi protocolado pela Presidente da Comissão Provisória do PC do B de Barra do Turvo, certidão da Justiça Eleitoral, comprovando a criação da referida Comissão em 30/09/2015, portanto, a mais de um ano, o que vem atender ao que dispõe o artigo 235 do Regimento Interno desta Casa.

Analisando o requerimento em estudo e seus anexos este Relator observa que foi elaborado na forma legal, atendendo às normas constitucionais, opinando pela sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2016.

VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2016.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

ADONIAS GERÔNIMO CHAGAS
MEMBRO